



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Agosto

Nº XLIX

LEI MUNICIPAL Nº 232/2020

“Dispõe sobre a alteração/modificação do § 1º do artigo 71 da Lei Municipal nº 026/2011”

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá-PB, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado/modificado o § 1º do artigo 71 da Lei Municipal nº 026/2011, cujo texto passa a possuir o seguinte teor:

Art. 71 (...)

§ 1º. – O adicional é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, sem necessidade de requerer administrativamente, por se tratar de direito adquirido, e em respeito ao princípio da eficiência administrativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 14 de agosto de 2020.


Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito